



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.411**  
**De 15 de maio de 2006**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de maio de 2006, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2006, o reajuste de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** Os valores do salário família e do salário mínimo serão reajustados conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

**Art. 4º** O reajuste estabelecido por esta lei estende-se aos subsídios dos Secretários Municipais e aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e das fundações.

**Art. 5º** O reajuste estabelecido no artigo 1º desta Lei não se aplica aos trabalhadores do programa "Frentes da Cidadania".

15151 22/05/2006 003260 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** As escalas de vencimentos serão fixadas por Decreto do Executivo.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

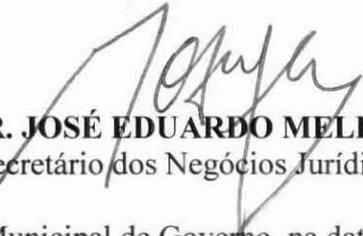
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Administração



**DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - ("PC").